



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 1, COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, Centro, Nº 347, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria Nº 033/2025 de 13 de Janeiro de 2025**, para abertura e julgamento dos envelopes de propostas referente ao processo mencionado em epígrafe, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 1, COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Declarou-se aberta a sessão pública da CONCORRÊNCIA às 09h00min (nove horas), neste momento contratou-se a presença de 4 empresas, sendo que, as empresas **JHM ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ 33.293.974.0001/60** e **AMR CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ 32.923.421/0001-80** haviam entregue seus envelopes via portador não estando então presentes fisicamente para a sessão, já as demais empresas, constatou-se também a presença da empresa **YFC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ 15.186.965/0001-98** representado pelo procurador **Eduardo Tomazi de Souza** portador do **CPF nº 305.654.798-90** e **RG nº 30.237.433** e da empresa **DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ 41.697.422/0001-45** representado pelo seu sócio administrador **Ruanyto Willy Correia** portador do **CPF nº 125.033.696-18** e **RG nº 14.823.237**. Em seguida, foi aberto o envelope de Proposta da empresa **AMR CONSTRUÇÕES LTDA**, contatando-se o valor global de **R\$ 1.608.899,30 (Um milhão, seiscentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**, o envelope de Proposta da empresa **YFC CONSTRUTORA LTDA**, contatando-se o valor global de **R\$ 1.901.973,50 (Um milhão, novecentos e um mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



centavos), o envelope de Proposta da empresa **JHM ENGENHARIA LTDA**, contatando-se o valor global de **R\$ 1.993.787,75 (Um milhão, novecentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, o envelope de Proposta da empresa **DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, contatando-se o valor global de **R\$ 2.034.171,12 (Dois milhões, trinta e quatro mil, cento e setenta e um reais e doze centavos)**. Foi aberta a fase de lances neste momento as empresas presentes declinaram da possibilidade de ofertarem lances. Sendo assim o menor valor foi da empresa **AMR CONSTRUÇÕES LTDA** com valor global de **R\$ 1.608.899,30 (Um milhão, seiscentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**. Em seguida foi aberto o envelope de Habilitação da referida empresa, após a análise dos documentos pelo agente de contratação a empresa foi declarada habilitada. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora provisória a empresa **AMR CONSTRUÇÕES LTDA** com valor global de **R\$ 1.608.899,30 (Um milhão, seiscentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**. **Ato continuo** os documentos foram repassados para os demais presentes para que eles pudessem ser analisados. Neste momento os representantes da empresa **DQO-X ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, informou que não tinha nada a questionar e decidiu deixar o certame antes da assinatura da Ata. Já o representante da empresa **YFC CONSTRUTORA LTDA** manifestou intenção de interpor recurso em virtude de que na Habilitação da empresa **AMR CONSTRUÇÕES LTDA** a Certidão de Corcordata e Falência não atende aos requisitos da cláusula 7.2.3.1 do edital, a qual fala em certidão emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso a empresa licitante tem sede em Cristina – MG, todavia a certidão foi emitida pela Comarca de Pouso Alegre – MG, razão pela qual requeremos sua inabilitação. Sendo assim o agente de contratação informou ao mesmo que estava sendo aberto o prazo para que a empresa envia-se os fundamentos do recurso conforme prazo previsto no edital. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, digitadas apenas no anverso e rubricados por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.


Sebastião Teodoro da Silva
Pregoeiro


Beatriz Ayra Masson Rocha Di Pierro Mazzaroppe
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



Monique Suelen da Silva
Membro

Vilma Milena Dias
Membro

YFC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 15.186.965/0001-98

Eduardo Tomazi de Souza
CPF nº 305.654.798-90 RG nº 30.237.433